



Prefeitura de Angatuba

“ Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli “

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



LEI Nº 052/2014

“Dispõe sobre alteração de inciso e parágrafo de Lei Municipal e dá outras providencias”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso III e § 1º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 048/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

I -

II -

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, criando se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial;

Parágrafo único- Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso III, os créditos adicionais suplementares:

I –

II -

III -

IV -

V -

VI -”

ARTIGO 2º - Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecerão inalterados.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Janeiro de 2014

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal